Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Vereador Flavinho Araújo

C.M.A.R.
Proc. nº__2559 /2018_
Folha _____01_____
Rubrica

INDICAÇÃO Nº 1848 / 2018

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Indico à Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, após cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando que sejam tomadas as medidas necessárias para iniciativa do Projeto de Lei em anexo, em virtude de sua competência, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DA CULTURA, DA HISTÓRIA E DAS TRADIÇÕES CAIÇARAS DO BAIRRO FRADE".

JUSTIFICATIVA

As Comunidades caiçaras são fruto da miscigenação entre os indígenas, colonizadores portugueses e negros, ocupando a área situada no litoral de Angra dos Reis.

Ao nos referirmos ao caiçara, estamos falando de comunidades com modo de vida específico, que associa a pesca, a pequena agricultura, o artesanato e o extrativismo vegetal. São pessoas com profundo conhecimento dos ambientes onde vivem, com danças e músicas típicas e um vocabulário com inúmeras palavras de uso exclusivamente local, entre outras características.

As tradições, o modo de ser e a organização social dos caiçaras revelam aspectos ímpares e riquíssima diversidade, o que torna indispensável a sua valorização e divulgação. Lamentavelmente, constata-se o contrário: sob o impacto das transformações havidas na costa litorânea e das mudanças econômico-sociais, a cultura caiçara está se perdendo e, como bem se sabe, extinção é para sempre.

Esse grupo social é extremamente vulnerável ao avanço de outra cultura, verificando-se que a influência se estende a vários aspectos, sociais, culturais, econômicos ou religiosos.

Alguns trabalhos fantásticos de preservação e resgate da cultura e da identidade caiçara vêm sendo desenvolvidos por pessoas, grupos e instituições que não aceitam e não querem permitir que tanta riqueza desapareça.

LIDO E DEFERIDO
ENCAMINHAR A QUEM DE DIREITO
EM 19 DE 06 DE 18
SECRETÁRIO DE LEGISLAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Vereador Flavinho Araújo

ANEXO

C.M.A.R.
Proc. nº 2559/18
Folha 03
05

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº. /2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DA CULTURA, DA HISTÓRIA E DAS TRADIÇÕES CAIÇARAS, DO BAIRRO FRADE."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Museu Municipal da Cultura, da História e das Tradições Caiçaras, do Bairro Frade.

Art. 2º Para consecução do presente projeto o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Órgãos Públicos Federais e Estaduais, e com entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 3º O Museu Municipal da Cultura, da História e das Tradições Caiçaras terá em seu acervo documentos, mapas, fotografias, audiovisuais, filmes, pinturas, livros, móveis, utensílios, objetos tradicionais, instrumentos de trabalho, referências sobre a organização social e o modo de vida, sobre o folclore, as festas típicas e religiosas, a dança, os instrumentos musicais, artesanatos, referências culinárias, artísticas e musicais, bem como quaisquer outros objetos ou referências que possam reconstituir a cultura, a história, a organização social e as tradições da Comunidade caiçara do Bairro Frade.

§ 1º O acervo deverá dar ênfase especial ao registro visual e sonoro de depoimentos de representantes da Comunidade caiçara do Bairro Frade, de lideranças comunitárias da luta em defesa da cultura e das tradições caiçaras e de estudiosos que se dedicam a pesquisar a comunidade caiçara.

§ 2º O Museu deverá ter espaço reservado para apresentações e manifestações culturais referentes à cultura e às tradições caiçaras, assim como para a realização de congressos e encontros sobre a cultura caiçara.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M.A.R.
Proc. nº 2559/18
Folha 02
Rubrica

Essas iniciativas ganham maior importância na medida em que se constata a ausência do Poder Público nesse trabalho de mergulho no mundo caiçara, para descobri-lo, redescobri-lo, desvendá-lo e preservá-lo.

O modo de vida do caiçara é repleto de especificidades e "segredos", na dança, na música, no cotidiano das pescarias, nas atividades de lavoura, na culinária.

Na cozinha, a cultura caiçara se multiplica em pratos à base de peixes, frutos do mar, mandioca, arroz e banana. Não há como resistir ao peixe com banana, peixe assado, peixe seco, lambe-lambe, e outras especiarias.

A festas religiosas, as procissões marítimas, os ranchos para guardar as embarcações, o artesanato, o modo de se vestir, a alma caiçara... . Enfim, muito há o que ser conhecido, divulgado e valorizado.
É inadiável ampliar as iniciativas de resgate e sistematização das tradições da cultura caiçara. Ao propormos a criação do Museu Municipal da Cultura, da História e das Tradições Caiçaras do Bairro Frade, queremos envolver o Executivo Municipal nessa valiosa e vigorosa tarefa de valorização da cultura caiçara.

A constituição do Museu servirá para retratar, divulgar e preservar a história e a vida dos caiçaras, com toda a sua amplitude, magia, riqueza, beleza. Será uma forma de reconhecer, divulgar a importância e dar visibilidade a esse Povo, ensinando o respeito à sua contribuição.

Por todo o exposto e pela importância de o Município de Angra dos Reis se envolver efetivamente na valorização da cultura caiçara é que clamo aos meus Pares pela aprovação do presente projeto.

Angra dos Reis, em 13 de junho de 2018

Flavinho Araújo
Vereador